



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO



**RESOLUÇÃO COEC Nº 20**

*Aprova as normas relativas às  
Atividades Extracurriculares*

O Colegiado do Curso de Engenharia de Computação (Coec) da Universidade Federal de Ouro Preto, da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as normas de Atividades Extracurriculares do curso de Engenharia de Computação, constante do anexo desta Resolução e parte integrante da mesma.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor para os alunos que ingressarem a partir do período letivo 2024/1.

**Parágrafo único.** Ingressantes até o período letivo 2023/2 seguirão as normas dispostas na Resolução Coec nº 13, de 20 de setembro de 2019.

João Monlevade, 26 de agosto de 2022.

**FILIPE NUNES RIBEIRO**

Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO



**NORMAS DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO**

**CAPÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE EXTRACURRICULAR**

**Art. 1º** As atividades extracurriculares constituem um procedimento de natureza pedagógica complementar, inerente à estrutura curricular do **Curso de Engenharia de Computação**, podendo constituir-se em atividade acadêmica, profissional, de pesquisa e/ou extensão, com ou sem remuneração, no âmbito da formação profissional, visando à relação entre a teoria e a prática, em termos de aperfeiçoamento técnico-científico e sociocultural.

**Art. 2º** Para integralizar o **Curso de Engenharia de Computação**, o aluno deve cumprir 110 horas em atividades extracurriculares.

**Art. 3º** São consideradas atividades extracurriculares reconhecidas pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Computação:

- a)** **Atividades de estágios não obrigatórios** – compreende as atividades de estágios não obrigatórios, excluídos os estágios curriculares obrigatórios, já previstos na matriz curricular do Curso de Engenharia de Computação. O estágio não obrigatório obedece aos mesmos critérios, requisitos e exigências estabelecidos na Resolução própria do COEC que dispõe sobre a atividade de estágio;
- b)** **Pesquisa, Monitoria de disciplina, Tutoria de disciplina e Pró-Ativa** – corresponde às atividades desenvolvidas pelos alunos relacionadas a programas de ensino e pesquisa como projeto de iniciação científica, pró-ativa, projeto orientado, monitoria, tutoria, dentre outras, desde que envolvam a aplicação de conhecimentos adquiridos no curso de Engenharia de Computação e estejam devidamente registradas nas Pró-Reitorias ou agências de fomento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO



- c) **Disciplina facultativa diretamente relacionada ao curso** – disciplinas cursadas na UFOP ou em qualquer outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC relacionada com a estrutura curricular do Curso de Engenharia de Computação, desde que a disciplina cursada não seja equivalente a alguma disciplina obrigatória contida na grade curricular do Curso de Engenharia de Computação e não seja contabilizada para o cumprimento da carga horária de disciplinas eletivas obrigatórias;
- d) **Disciplinas facultativas não relacionadas ao curso** – disciplinas cursadas na UFOP ou em qualquer outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, não relacionada diretamente com a estrutura curricular do Curso de Engenharia de Computação, mas que seja considerada pelo Colegiado como relevante para a formação técnico-científica e/ou sociocultural do aluno;
- e) **Disciplinas eletivas extras** – disciplina eletiva cursada no curso de Engenharia de Computação da UFOP, que não seja contabilizada para o cumprimento da carga horária de disciplinas eletivas obrigatórias;
- f) **Participação em eventos** – compreende a participação em eventos acadêmicos ou de outra natureza, como simpósios, congressos, workshops, semana acadêmica, mostra de profissões, dentre outros, cujo tema esteja relacionado com a estrutura curricular do Curso de Engenharia de Computação;
- g) **Participação como membro de comissão organizadora de eventos** – compreende participação como membro da comissão organizadora ou como apoio à organização de eventos científicos ou acadêmicos;
- h) **Participação na organização de processo eleitoral oficial** – atuação em processo eleitoral organizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE/MG) em eleição municipal, estadual ou federal;
- i) **Representação em órgãos colegiados ou comissões** – membro de órgãos colegiados, conselhos, comitês ligados à Reitoria e Pró-Reitoria e comissões temporárias criadas pelo Reitor, Pró-Reitorias,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO



- Diretor de Unidade e Assembleia Departamental;
- j) **Representação em entidade estudantil independente devidamente registrada** – tais como Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico, União Nacional dos Estudantes etc.;
  - k) **Membro de empresa Júnior** – participação como membro de Empresa Júnior vinculada à UFOP e devidamente registrada;
  - l) **Trabalho devidamente registrado** de acordo com as leis vigentes (CLT, contrato temporário ou outros), desde que as atividades exercidas sejam inerentes à estrutura curricular do Curso de Engenharia de Computação;
  - m) **Curso de aperfeiçoamento** (presencial, semipresencial ou à distância) de formação complementar à estrutura curricular do curso de Engenharia de Computação;
  - n) **Curso de língua estrangeira** – compreende a integralização de curso de língua estrangeira realizado em escola de idiomas ou como disciplina em outra instituição de ensino superior;
  - o) **Participação como palestrante** – compreende a participação em eventos de natureza acadêmica, científica ou empresarial na qualidade de apresentador de palestra, participante de mesa redonda, instrutor de minicurso e que esteja relacionado com a estrutura curricular do curso de Engenharia de Computação;
  - p) **Participação em tutoria** – compreende a participação em programa de tutoria que fará o acompanhamento de disciplinas inerentes à estrutura curricular do curso de Engenharia de Computação;
  - q) **Participação em palestras** – compreende a participação, na condição de ouvinte, em palestras ou seminários relacionados a assuntos complementares à estrutura curricular do curso de Engenharia de Computação;
  - r) **Participação como instrutor de minicurso** em eventos de natureza acadêmica, científica ou empresarial, cujo tema do minicurso esteja relacionado à estrutura curricular do curso de Engenharia de Computação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO



- s) **Realização de trabalho voluntário;**
- t) **Outras atividades** realizadas pelos alunos não contempladas anteriormente e que apresentem relevância acadêmica.

**CAPÍTULO II**  
**DA AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE EXTRACURRICULAR**

**Art. 4º** Para que a atividade seja avaliada e seu mérito julgado pelo Colegiado do curso de Engenharia de Computação, o aluno deve entregar à Seção de Ensino o requerimento em formulário próprio anexo a esta resolução (Anexo II) e os comprovantes da realização das atividades.

§ 1º Em caso de estágio não obrigatório, o aluno também deve obedecer às normas constantes na resolução do COEC que dispõe sobre o Estágio Supervisionado Curricular e Complementar e também fazer uso dos formulários especificados na referida resolução.

§ 2º Para solicitar o aproveitamento de disciplinas cursadas, o aluno deverá anexar ao pedido o programa oficial das referidas disciplinas e documento comprobatório de aprovação nas disciplinas solicitadas.

§ 3º Recomenda-se que o aluno conclua todas as suas atividades extracurriculares até o semestre anterior à sua previsão de colação de grau.

**Art. 5º** O requerimento e documentos exigidos no **Art. 4º** devem ser entregues no período definido no calendário acadêmico.

§ 1º A solicitação de horas em atividades extracurriculares deve ser realizada somente após a conclusão das mesmas e somente quando o aluno tiver acumulado o valor mínimo de **110 horas** nas atividades realizadas.

§ 2º Para saber se atingiu o mínimo de horas expresso no parágrafo anterior, o aluno deverá fazer uma estimativa própria das atividades realizadas, tomando como base os limites de horas da tabela constante no Anexo I.

§ 3º Após a análise do requerimento, caso não seja atingido o mínimo de horas de atividades extracurriculares exigidas pelo curso, a documentação será devolvida ao aluno para que este regularize a pendência, o que pode implicar na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO



necessidade de realização de novas atividades para completar o mínimo exigido.

§ 4º O Colegiado do curso de Engenharia de Computação julgará o mérito somente das atividades que forem entregues dentro do prazo estabelecido no Art. 5º desta resolução.

Art. 6º As atividades extracurriculares são acompanhadas pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Computação, cabendo ao mesmo reconhecer a validade em cada caso apresentado.

§ 1º Compete ao Colegiado deferir o registro e a validade da atividade mediante a apresentação de requerimento e do comprovante de realização da atividade.

§ 2º O registro da atividade contará com o apoio institucional da Seção de Ensino do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas.

Art. 7º O Colegiado do Curso de Engenharia de Computação encaminhará os requerimentos dos alunos devidamente preenchidos à Seção de Ensino, destacando, além do resultado da avaliação final dos requerimentos, a correspondente carga horária efetivamente cumprida como atividade extracurricular, que figurará no Histórico Escolar do aluno egresso.

Art. 8º Para cada um dos tipos de atividades listados no Art. 3º, o Colegiado do Curso de Engenharia de Computação reconhecerá um valor máximo de horas conforme destacado no quadro apresentado no Anexo I, bem como a forma de comprovação da atividade.

Art. 9º Para as atividades de Pesquisa, Monitoria e Pró-Ativa o aproveitamento máximo será de 110 horas, conforme informado no Anexo I.

§ 1º O aproveitamento se dará da seguinte maneira: caso o discente tenha finalizado o projeto, a quantidade de horas aproveitadas será a quantidade de horas dedicadas no trabalho, conforme apresentado no comprovante, limitado a 110 horas;

§ 2º - Caso o discente desista do projeto antes de sua finalização ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO



seja substituído por insuficiência na execução das atividades, o aproveitamento será proporcional ao percentual do tempo dedicado no projeto, sendo utilizado um total de **80** horas como base para o valor máximo. Exemplo: se o aluno participou de um projeto a metade do tempo previsto para a sua conclusão, a carga horária de ATV aproveitada será de 40 horas.

§ 3º Nos casos em que o projeto for encerrado antes do tempo previsto por impossibilidade ou impedimento de atuação do professor, o aproveitamento também se dará de maneira proporcional ao percentual do tempo dedicado no projeto, sendo utilizado um total de **110** horas como base para o valor máximo. Exemplo: se o aluno participou de um projeto a metade do tempo previsto para a sua conclusão, a carga horária de ATV aproveitada será de 55 horas.

**Art. 10.** Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pelo Colegiado do curso de Engenharia de Computação.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO



ANEXO I

APROPRIAÇÃO DE HORAS DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

Cód.	Atividade	Forma de Comprovação	Limite de Horas		
1	Estágio complementar	Segue-se o processo de estágio definido na Resolução do COEC que dispõe sobre estágio curricular supervisionado.	70 horas para esta atividade, somados todos os estágios		
2	Pesquisa, Extensão, Monitoria, Tutoria e Pró-Ativa	Documento que ateste a aprovação do relatório final (e parcial quando for o caso) do bolsista, emitido pelo órgão competente.	110 horas para esta atividade, somados todos os projetos		
3	Disciplinas facultativas cursadas na UFOP ou em outra IES diretamente relacionada com o curso	Histórico escolar e programa oficial da disciplina cursada	60 horas para esta atividade, somadas todas as atividades.		
4	Disciplinas facultativas cursadas na UFOP ou em outra IES não relacionada com o curso	Histórico escolar e programa oficial da disciplina cursada	60 horas para esta atividade, somadas todas as atividades		
5	Disciplina Eletiva Extra	Histórico escolar	90 horas para esta atividade, somadas todas as atividades		
6	Participação em eventos acadêmicos	Certificado de participação	Cada dia do evento corresponderá a 2 horas de atividade. Para minicursos, será contabilizada a carga horária do mesmo, limitado a 10 horas. Para esta atividade, será limitado a 50 horas, somadas todas as atividades.		
7	Participação na organização de eventos acadêmicos	Declaração que ateste a participação. Para participação como "apoio" do evento será considerada a metade das horas de acordo com o evento.	Local	Regional	Nacional
			20h	40h	60h
			90 para esta atividade, somadas todas as atividades		
8	Representação em órgãos colegiados	Atas ou documentos similares que atestem nomeação e o término do mandato emitidos pelo órgão competente	20 horas por semestre, limitado a 90 horas para esta atividade		
9	Representação em entidade estudantil independente como DA, DCE, UNE, etc.	Atas ou documentos similares que atestem nomeação e o término do mandato emitidos pelo órgão competente	20 horas por semestre, limitado a 90 horas para esta atividade		
10	Membro de empresa Júnior	Documento que ateste participação	40 horas por semestre, limitado a 110 horas para esta atividade		
11	Atividade Profissional	Declaração emitida pela empresa contratante.	Carga horária trabalhada, limitado a 70 horas		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO



Cód.	Atividade	Forma de Comprovação	Limite de Horas
12	Curso de língua estrangeira	Certificado de conclusão do curso.	40 horas para esta atividade, somado todos os cursos.
13	Curso de aperfeiçoamento	Certificado de conclusão do curso com duração mínima de 4 horas e máxima de 30 horas.	40 horas para esta atividade, somados todos os cursos.
14	Participação como palestrante	Certificado de apresentação oral com duração mínima de 1 hora.	Máximo de 4 horas para cada atividade, limitado a 40 horas somadas todas as atividades.
15	Participação em tutoria	Atestado de frequência, com percentual mínimo de 75% de presença.	20 horas para esta atividade. Limitado a um aproveitamento por disciplina
16	Participação em palestra	Certificado ou declaração de participação na palestra ou seminário.	20 horas para esta atividade, limitado a 1 (uma) hora por palestra.
17	Participação como instrutor de minicurso	Certificado de instrução de minicurso com duração mínima de 4 horas e máxima de 30 horas.	40 horas para esta atividade, somados todos os minicursos.
18	Trabalho voluntário	Declaração assinada e carimbada pela entidade onde o serviço foi prestado.	30 horas semestrais, limitado a 60 horas.
19	Participação na organização de processo eleitoral municipal, estadual ou federa	Certificado emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE/MG)	30 horas, somadas todas as participações.
20	Outras atividades não listadas acima	Documento comprobatório de conclusão da atividade	A critério do COEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO



**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PARA AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE EXTRACURRICULAR**

**1. Dados do aluno**

Nome:

Matrícula:

Data do pedido:

**2. Modalidade da Atividade** (marque com um X a(s) atividade(s) realizada e informe o período de realização da(s) mesma(s). O campo carga horária será preenchido pelo colegiado).

	<b>Atividade</b>	<b>Período de realização da atividade</b>	<b>Carga Horária</b>
	Estágio complementar		
	Pesquisa, Extensão, Monitoria, Tutoria e Pró-Ativa		
	Disciplinas facultativas cursadas na UFOP ou em outra IES diretamente relacionada com o curso		
	Disciplinas facultativas cursadas na UFOP ou em outra IES não relacionadas com o curso		
	Disciplina Eletiva Extra		
	Participação em eventos acadêmicos		
	Participação na organização de eventos acadêmicos		
	Representação em órgãos colegiados		
	Representação em entidade estudantil independente como DA, DCE, UNI, etc.		
	Membro de empresa Júnior		
	Atividade Profissional		
	Curso de língua estrangeira		
	Curso de aperfeiçoamento		
	Participação como palestrante		
	Participação como instrutor de minicurso		
	Participação em tutoria		
	Participação em palestra		
	Participação em processo eleitoral oficial		
	Outros		
		<b>TOTAL APROVADO:</b>	

**3. Parecer do Colegiado**

( ) Deferido

( ) Indeferido

Observações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO



**UFOP**  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_